



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital n.º. 002/2025 – DAT

Patos/PB, 06 de fevereiro de 2026.

A COORDENADORA DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE IPTU, nos termos do art. 201, *caput* e §1º, da Lei Municipal n.º 3.541/2006 com redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º. 010/2019 – Código Tributário do Município de Patos/PB, NOTIFICA os(as) contribuintes abaixo relacionados(as) para devida ciência de decisão administrativa pela dos pedidos de ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS -TCR, referente ao exercício 2025.

protocolo	Situação	Data
2025.IMOB.022.19750-7	DEFERIDO	09/01/2025
2025.IMOB.022.19761-8	DEFERIDO	09/01/2025
2025.IMOB.022.19791-6	DEFERIDO	13/01/2025
2025.IMOB.022.19793-1	DEFERIDO	15/01/2025
2025.IMOB.022.19800-6	DEFERIDO	15/01/2025
2025.IMOB.022.19803-3	DEFERIDO	15/01/2025
2025.IMOB.022.19823-3	INDEFERIDO	21/01/2025
2025.IMOB.022.19834-5	DEFERIDO	21/01/2025
2025.IMOB.022.19837-3	DEFERIDO	21/01/2025
2025.IMOB.022.19848-3	DEFERIDO	11/02/2025
2025.IMOB.022.19860-6	DEFERIDO	23/01/2025
2025.IMOB.022.19865-9	DEFERIDO	23/01/2025
2025.IMOB.022.19880-8	DEFERIDO	23/01/2025
2025.IMOB.022.19882-9	DEFERIDO	11/11/2025
2025.IMOB.022.19926-1	DEFERIDO	27/01/2025
2025.IMOB.022.19963-1	DEFERIDO	18/02/2025
2025.IMOB.022.19980-3	DEFERIDO	27/01/2025
2025.IMOB.022.19996-3	DEFERIDO	05/02/2025
2025.IMOB.022.20000-8	DEFERIDO	03/02/2025
2025.IMOB.022.20034-4	DEFERIDO	10/02/2025
2025.IMOB.022.20040-2	DEFERIDO	03/02/2025
2025.IMOB.022.20041-2	INDEFERIDO	07/03/2025
2025.IMOB.022.20043-3	DEFERIDO	03/02/2025
2025.IMOB.022.20045-3	DEFERIDO	04/02/2025
2025.IMOB.022.20051-5	DEFERIDO	05/02/2025
2025.IMOB.022.20076-8	DEFERIDO	26/02/2025
2025.IMOB.022.20082-6	INDEFERIDO	12/03/2025

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.20099-9	DEFERIDO	26/02/2025
2025.IMOB.022.20100-5	DEFERIDO	10/02/2025
2025.IMOB.022.20103-1	DEFERIDO	11/02/2025
2025.IMOB.022.20107-6	DEFERIDO	04/07/2025
2025.IMOB.022.20108-8	DEFERIDO	14/02/2025
2025.IMOB.022.20109-7	DEFERIDO	14/02/2025
2025.IMOB.022.20111-2	DEFERIDO	11/02/2025
2025.IMOB.022.20149-3	DEFERIDO	18/02/2025
2025.IMOB.022.20152-2	DEFERIDO	28/02/2025
2025.IMOB.022.20153-1	DEFERIDO	28/02/2025
2025.IMOB.022.20154-4	DEFERIDO	10/02/2025
2025.IMOB.022.20208-2	INDEFERIDO	10/03/2025
2025.IMOB.022.20241-1	DEFERIDO	20/02/2025
2025.IMOB.022.20242-7	DEFERIDO	21/02/2025
2025.IMOB.022.20248-3	DEFERIDO	10/03/2025
2025.IMOB.022.20258-5	DEFERIDO	25/02/2025
2025.IMOB.022.20263-3	DEFERIDO	27/02/2025
2025.IMOB.022.20264-6	DEFERIDO	10/03/2025
2025.IMOB.022.20295-2	DEFERIDO	10/03/2025
2025.IMOB.022.20310-3	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.20313-4	INDEFERIDO	10/03/2025
2025.IMOB.022.20338-2	DEFERIDO	10/03/2025
2025.IMOB.022.20371-1	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20399-1	DEFERIDO	13/03/2025
2025.IMOB.022.20400-9	INDEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20401-6	DEFERIDO	12/03/2025
2025.IMOB.022.20406-4	DEFERIDO	13/03/2025
2025.IMOB.022.20421-6	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20423-7	DEFERIDO	12/03/2025
2025.IMOB.022.20424-1	DEFERIDO	13/03/2025
2025.IMOB.022.20425-5	DEFERIDO	07/07/2025
2025.IMOB.022.20429-1	DEFERIDO	12/03/2025
2025.IMOB.022.20431-1	DEFERIDO	13/03/2025
2025.IMOB.022.20442-2	DEFERIDO	25/03/2025
2025.IMOB.022.20444-5	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20460-3	INDEFERIDO	25/03/2025
2025.IMOB.022.20463-9	INDEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20466-5	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20486-4	DEFERIDO	13/03/2025
2025.IMOB.022.20488-2	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20490-3	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20499-5	INDEFERIDO	08/04/2025
2025.IMOB.022.20500-5	DEFERIDO	25/03/2025
2025.IMOB.022.20503-6	DEFERIDO	23/05/2025

Página 2 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.20506-2	DEFERIDO	25/03/2025
2025.IMOB.022.20508-3	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20574-1	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20575-1	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20578-4	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20583-9	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20585-5	DEFERIDO	25/03/2025
2025.IMOB.022.20596-9	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20597-1	DEFERIDO	25/03/2025
2025.IMOB.022.20634-4	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20641-1	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20648-3	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.20663-7	DEFERIDO	26/03/2025
2025.IMOB.022.20674-2	DEFERIDO	07/04/2025
2025.IMOB.022.20676-9	DEFERIDO	24/03/2025
2025.IMOB.022.20680-4	DEFERIDO	26/03/2025
2025.IMOB.022.20683-1	DEFERIDO	26/03/2025
2025.IMOB.022.20684-1	DEFERIDO	26/03/2025
2025.IMOB.022.20686-2	DEFERIDO	06/05/2025
2025.IMOB.022.20726-1	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20734-8	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20738-9	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20757-5	INDEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.20770-1	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.20782-1	DEFERIDO	28/03/2025
2025.IMOB.022.20790-6	DEFERIDO	15/04/2025
2025.IMOB.022.20791-6	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.20795-2	DEFERIDO	08/04/2025
2025.IMOB.022.20797-5	DEFERIDO	31/03/2025
2025.IMOB.022.20811-2	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.20819-8	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20820-8	DEFERIDO	02/04/2025
2025.IMOB.022.20821-6	INDEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20831-2	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20849-5	INDEFERIDO	01/04/2025
2025.IMOB.022.20851-1	DEFERIDO	02/04/2025
2025.IMOB.022.20852-4	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20855-9	DEFERIDO	02/04/2025
2025.IMOB.022.20856-3	INDEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.20863-1	INDEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.20866-9	DEFERIDO	02/04/2025
2025.IMOB.022.20950-1	DEFERIDO	03/04/2025
2025.IMOB.022.20955-2	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20957-5	DEFERIDO	03/04/2025

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.20966-7	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.20967-2	DEFERIDO	26/08/2025
2025.IMOB.022.20970-7	INDEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.20971-1	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20972-1	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.20974-7	INDEFERIDO	14/04/2025
2025.IMOB.022.20976-7	DEFERIDO	06/05/2025
2025.IMOB.022.20978-1	DEFERIDO	03/04/2025
2025.IMOB.022.20996-5	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21003-8	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21016-5	DEFERIDO	08/04/2025
2025.IMOB.022.21019-1	DEFERIDO	08/04/2025
2025.IMOB.022.21020-2	DEFERIDO	08/04/2025
2025.IMOB.022.21024-3	INDEFERIDO	09/01/2026
2025.IMOB.022.21026-3	DEFERIDO	08/04/2025
2025.IMOB.022.21030-2	DEFERIDO	08/04/2025
2025.IMOB.022.21031-9	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21036-1	DEFERIDO	04/04/2025
2025.IMOB.022.21040-4	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21048-2	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21051-8	DEFERIDO	14/04/2025
2025.IMOB.022.21064-4	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21066-1	DEFERIDO	14/04/2025
2025.IMOB.022.21069-2	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21071-6	DEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21083-9	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21085-7	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21087-1	INDEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21088-5	DEFERIDO	15/04/2025
2025.IMOB.022.21090-2	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21092-1	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21097-6	INDEFERIDO	15/04/2025
2025.IMOB.022.21102-5	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21103-6	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21108-3	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21109-1	DEFERIDO	15/04/2025
2025.IMOB.022.21112-1	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21113-2	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21115-5	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21122-2	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21123-3	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21124-2	DEFERIDO	16/04/2025
2025.IMOB.022.21126-5	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21129-2	INDEFERIDO	16/04/2025

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.21131-2	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21136-8	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21138-3	DEFERIDO	16/04/2025
2025.IMOB.022.21140-1	DEFERIDO	10/04/2025
2025.IMOB.022.21146-7	DEFERIDO	09/04/2025
2025.IMOB.022.21156-1	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21159-1	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21171-3	DEFERIDO	16/04/2025
2025.IMOB.022.21172-1	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21177-1	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21178-7	DEFERIDO	16/04/2025
2025.IMOB.022.21179-4	DEFERIDO	12/06/2025
2025.IMOB.022.21184-9	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21190-8	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21191-8	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21203-1	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21210-1	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21219-7	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21223-6	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21225-5	DEFERIDO	16/04/2025
2025.IMOB.022.21239-9	DEFERIDO	15/04/2025
2025.IMOB.022.21254-1	DEFERIDO	15/04/2025
2025.IMOB.022.21256-1	DEFERIDO	15/04/2025
2025.IMOB.022.21258-4	INDEFERIDO	16/04/2025
2025.IMOB.022.21260-9	DEFERIDO	11/04/2025
2025.IMOB.022.21270-5	DEFERIDO	08/05/2025
2025.IMOB.022.21271-7	DEFERIDO	22/04/2025
2025.IMOB.022.21273-2	DEFERIDO	30/05/2025
2025.IMOB.022.21275-5	DEFERIDO	15/04/2025
2025.IMOB.022.21286-9	INDEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21297-8	DEFERIDO	23/04/2025
2025.IMOB.022.21305-6	DEFERIDO	23/04/2025
2025.IMOB.022.21307-1	DEFERIDO	20/05/2025
2025.IMOB.022.21311-2	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21329-1	DEFERIDO	16/04/2025
2025.IMOB.022.21331-1	DEFERIDO	23/04/2025
2025.IMOB.022.21332-2	INDEFERIDO	23/04/2025
2025.IMOB.022.21338-1	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21343-7	DEFERIDO	11/08/2025
2025.IMOB.022.21351-3	DEFERIDO	23/04/2025
2025.IMOB.022.21353-7	DEFERIDO	23/04/2025
2025.IMOB.022.21356-5	DEFERIDO	29/04/2025
2025.IMOB.022.21358-7	DEFERIDO	24/04/2025
2025.IMOB.022.21360-3	INDEFERIDO	24/11/2025

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.21516-1	INDEFERIDO	29/04/2025
2025.IMOB.022.21520-5	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21526-8	DEFERIDO	29/04/2025
2025.IMOB.022.21534-9	DEFERIDO	01/09/2026
2025.IMOB.022.21538-3	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21551-6	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21552-6	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21557-4	DEFERIDO	07/05/2025
2025.IMOB.022.21559-3	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21565-1	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21578-7	DEFERIDO	08/05/2025
2025.IMOB.022.21590-1	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21595-1	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21597-8	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21601-2	DEFERIDO	07/05/2025
2025.IMOB.022.21605-7	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21610-7	INDEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21624-1	DEFERIDO	07/05/2025
2025.IMOB.022.21626-1	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21633-4	DEFERIDO	07/05/2025
2025.IMOB.022.21637-6	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21660-2	DEFERIDO	07/05/2025
2025.IMOB.022.21662-1	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21665-9	INDEFERIDO	07/05/2025
2025.IMOB.022.21672-8	INDEFERIDO	08/05/2025
2025.IMOB.022.21673-8	INDEFERIDO	07/05/2025
2025.IMOB.022.21678-5	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21680-6	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21682-8	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21684-7	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21713-7	DEFERIDO	08/05/2025
2025.IMOB.022.21714-1	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21718-5	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21719-5	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21720-7	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21721-5	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21722-7	DEFERIDO	13/05/2025
2025.IMOB.022.21736-5	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21751-8	DEFERIDO	09/05/2025
2025.IMOB.022.21755-7	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21756-9	INDEFERIDO	13/05/2025
2025.IMOB.022.21765-1	DEFERIDO	12/05/2025
2025.IMOB.022.21787-4	DEFERIDO	13/05/2025
2025.IMOB.022.21788-1	DEFERIDO	13/05/2025

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.21363-1	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21364-4	INDEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21367-1	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21371-5	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21381-6	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21382-5	DEFERIDO	25/04/2025
2025.IMOB.022.21394-6	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21397-5	DEFERIDO	24/04/2025
2025.IMOB.022.21399-6	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21406-5	DEFERIDO	25/04/2025
2025.IMOB.022.21407-7	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21410-4	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21414-1	INDEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21420-1	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21434-5	INDEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21435-6	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21437-1	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21440-3	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21443-3	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21444-5	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21448-5	DEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21453-9	INDEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21457-9	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21458-1	DEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21459-1	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21460-3	DEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21461-7	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21462-1	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21463-3	DEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21465-9	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21466-8	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21467-1	INDEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21469-3	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21473-6	DEFERIDO	07/05/2025
2025.IMOB.022.21475-1	DEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21479-7	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21482-2	DEFERIDO	28/04/2025
2025.IMOB.022.21494-1	INDEFERIDO	05/05/2025
2025.IMOB.022.21507-7	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21507-6	DEFERIDO	06/05/2025
2025.IMOB.022.21508-9	INDEFERIDO	06/05/2025
2025.IMOB.022.21509-6	DEFERIDO	30/04/2025
2025.IMOB.022.21510-1	DEFERIDO	29/04/2025
2025.IMOB.022.21514-6	DEFERIDO	29/04/2025

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.21819-3	DEFERIDO	15/05/2025
2025.IMOB.022.21820-1	INDEFERIDO	15/05/2025
2025.IMOB.022.21824-9	DEFERIDO	15/05/2025
2025.IMOB.022.21846-7	DEFERIDO	15/05/2025
2025.IMOB.022.21858-1	DEFERIDO	15/05/2025
2025.IMOB.022.21866-1	DEFERIDO	15/05/2025
2025.IMOB.022.21905-4	DEFERIDO	26/05/2025
2025.IMOB.022.21908-9	DEFERIDO	23/05/2025
2025.IMOB.022.21913-1	DEFERIDO	03/06/2026
2025.IMOB.022.21934-7	DEFERIDO	26/05/2025
2025.IMOB.022.21936-8	DEFERIDO	23/05/2025
2025.IMOB.022.21938-3	DEFERIDO	20/05/2025
2025.IMOB.022.21945-4	DEFERIDO	26/05/2025
2025.IMOB.022.21960-1	DEFERIDO	06/06/2025
2025.IMOB.022.21979-9	DEFERIDO	26/05/2025
2025.IMOB.022.21994-7	DEFERIDO	23/05/2025
2025.IMOB.022.21998-4	DEFERIDO	20/05/2025
2025.IMOB.022.22009-1	DEFERIDO	23/05/2025
2025.IMOB.022.22010-5	DEFERIDO	18/06/2025
2025.IMOB.022.22030-6	INDEFERIDO	23/05/2025
2025.IMOB.022.22033-1	DEFERIDO	23/05/2025
2025.IMOB.022.22036-8	DEFERIDO	20/05/2025
2025.IMOB.022.22042-1	DEFERIDO	23/05/2025
2025.IMOB.022.22045-3	DEFERIDO	23/05/2025
2025.IMOB.022.22048-7	DEFERIDO	20/05/2025
2025.IMOB.022.22080-1	DEFERIDO	27/05/2025
2025.IMOB.022.22107-7	DEFERIDO	27/05/2025
2025.IMOB.022.22108-9	DEFERIDO	27/05/2025
2025.IMOB.022.22185-1	DEFERIDO	03/06/2025
2025.IMOB.022.22188-6	DEFERIDO	27/05/2025
2025.IMOB.022.22212-4	DEFERIDO	26/05/2025
2025.IMOB.022.22213-9	DEFERIDO	26/05/2025
2025.IMOB.022.22214-7	DEFERIDO	27/05/2025
2025.IMOB.022.22215-9	DEFERIDO	27/05/2025
2025.IMOB.022.22391-7	DEFERIDO	08/07/2025
2025.IMOB.022.22396-5	INDEFERIDO	27/05/2025
2025.IMOB.022.22437-7	INDEFERIDO	29/05/2025
2025.IMOB.022.22460-3	DEFERIDO	29/05/2025
2025.IMOB.022.22469-9	INDEFERIDO	24/11/2025
2025.IMOB.022.22497-8	INDEFERIDO	29/05/2025
2025.IMOB.022.22499-8	DEFERIDO	29/05/2025
2025.IMOB.022.22517-8	DEFERIDO	30/05/2025
2025.IMOB.022.22522-4	DEFERIDO	09/06/2025
2025.IMOB.022.22527-5	DEFERIDO	09/06/2025

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.22536-7	DEFERIDO	30/05/2025
2025.IMOB.022.22565-9	DEFERIDO	30/05/2025
2025.IMOB.022.22569-1	DEFERIDO	30/05/2025
2025.IMOB.022.22571-1	DEFERIDO	30/05/2025
2025.IMOB.022.22583-1	DEFERIDO	06/06/2025
2025.IMOB.022.22597-1	DEFERIDO	09/06/2025
2025.IMOB.022.22609-4	DEFERIDO	09/06/2025
2025.IMOB.022.22611-8	DEFERIDO	06/06/2025
2025.IMOB.022.22616-9	DEFERIDO	09/06/2025
2025.IMOB.022.22643-7	DEFERIDO	09/06/2025
2025.IMOB.022.22644-9	DEFERIDO	06/06/2025
2025.IMOB.022.22646-3	DEFERIDO	12/06/2025
2025.IMOB.022.22652-5	DEFERIDO	12/06/2025
2025.IMOB.022.22660-6	DEFERIDO	04/06/2025
2025.IMOB.022.22666-3	DEFERIDO	09/06/2025
2025.IMOB.022.22681-3	DEFERIDO	15/07/2025
2025.IMOB.022.22733-1	DEFERIDO	12/06/2025
2025.IMOB.022.22735-6	DEFERIDO	13/06/2025
2025.IMOB.022.22739-9	DEFERIDO	13/06/2025
2025.IMOB.022.22750-8	DEFERIDO	12/06/2025
2025.IMOB.022.22782-7	DEFERIDO	13/06/2025
2025.IMOB.022.22792-1	DEFERIDO	18/06/2025
2025.IMOB.022.22813-9	DEFERIDO	30/06/2025
2025.IMOB.022.22840-1	DEFERIDO	30/06/2025
2025.IMOB.022.22851-8	DEFERIDO	18/06/2025
2025.IMOB.022.22852-8	DEFERIDO	18/06/2025
2025.IMOB.022.22854-1	DEFERIDO	01/07/2025
2025.IMOB.022.22862-6	DEFERIDO	01/07/2025
2025.IMOB.022.22871-2	DEFERIDO	27/06/2025
2025.IMOB.022.22877-1	DEFERIDO	06/08/2025
2025.IMOB.022.22887-7	INDEFERIDO	26/06/2025
2025.IMOB.022.22888-7	DEFERIDO	01/07/2025
2025.IMOB.022.22895-1	DEFERIDO	26/06/2025
2025.IMOB.022.22898-5	DEFERIDO	17/07/2025
2025.IMOB.022.22907-5	DEFERIDO	27/06/2025
2025.IMOB.022.22916-7	DEFERIDO	30/06/2025
2025.IMOB.022.22917-2	DEFERIDO	01/07/2025
2025.IMOB.022.22920-1	DEFERIDO	02/07/2025
2025.IMOB.022.22928-4	DEFERIDO	03/07/2025
2025.IMOB.022.22950-3	DEFERIDO	04/07/2025
2025.IMOB.022.22954-3	DEFERIDO	04/07/2025
2025.IMOB.022.22967-7	DEFERIDO	03/07/2025
2025.IMOB.022.22974-1	INDEFERIDO	07/07/2025
2025.IMOB.022.23020-3	DEFERIDO	07/07/2025

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.23949-8	DEFERIDO	29/08/2025
2025.IMOB.022.24033-3	DEFERIDO	03/09/2025
2025.IMOB.022.24091-6	INDEFERIDO	09/09/2025
2025.IMOB.022.24102-1	DEFERIDO	09/09/2025
2025.IMOB.022.24104-9	DEFERIDO	14/10/2025
2025.IMOB.022.24114-1	DEFERIDO	09/09/2025
2025.IMOB.022.24152-1	DEFERIDO	08/09/2025
2025.IMOB.022.24230-1	DEFERIDO	12/09/2025
2025.IMOB.022.24309-4	INDEFERIDO	15/09/2025
2025.IMOB.022.24337-1	DEFERIDO	16/09/2025
2025.IMOB.022.24410-1	DEFERIDO	17/09/2025
2025.IMOB.022.24418-1	DEFERIDO	17/09/2025
2025.IMOB.022.24443-7	DEFERIDO	19/09/2025
2025.IMOB.022.24473-3	DEFERIDO	22/09/2025
2025.IMOB.022.24501-5	DEFERIDO	26/09/2025
2025.IMOB.022.24528-6	INDEFERIDO	30/09/2028
2025.IMOB.022.24563-7	DEFERIDO	07/10/2025
2025.IMOB.022.24566-2	DEFERIDO	13/10/2025
2025.IMOB.022.24580-7	INDEFERIDO	13/10/2025
2025.IMOB.022.24587-3	DEFERIDO	31/10/2025
2025.IMOB.022.24764-2	DEFERIDO	13/10/2025
2025.IMOB.022.25057-6	DEFERIDO	07/11/2025
2025.IMOB.022.25101-3	DEFERIDO	04/11/2025
2025.IMOB.022.25104-1	DEFERIDO	07/11/2025
2025.IMOB.022.25110-8	DEFERIDO	04/11/2025
2025.IMOB.022.25132-9	DEFERIDO	05/11/2025
2025.IMOB.022.25139-9	DEFERIDO	04/11/2025
2025.IMOB.022.25150-3	DEFERIDO	07/11/2025
2025.IMOB.022.25153-4	DEFERIDO	04/11/2025
2025.IMOB.022.25166-2	DEFERIDO	12/11/2025
2025.IMOB.022.25186-8	DEFERIDO	13/10/2025
2025.IMOB.022.25187-4	DEFERIDO	14/11/2025
2025.IMOB.022.25191-2	DEFERIDO	07/11/2025
2025.IMOB.022.25213-2	DEFERIDO	14/11/2025
2025.IMOB.022.25286-1	DEFERIDO	07/11/2025
2025.IMOB.022.25316-3	DEFERIDO	14/11/2025
2025.IMOB.022.25325-8	DEFERIDO	05/11/2025
2025.IMOB.022.25366-6	DEFERIDO	12/11/2025
2025.IMOB.022.25425-8	DEFERIDO	13/11/2025
2025.IMOB.022.25452-2	DEFERIDO	14/11/2025
2025.IMOB.022.25479-4	INDEFERIDO	13/11/2025
2025.IMOB.022.25491-6	INDEFERIDO	14/11/2025
2025.IMOB.022.25504-1	INDEFERIDO	13/11/2025
2025.IMOB.022.25630-1	INDEFERIDO	25/11/2025

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.23022-1	DEFERIDO	10/07/2025
2025.IMOB.022.23023-8	DEFERIDO	07/07/2025
2025.IMOB.022.23051-5	DEFERIDO	14/07/2025
2025.IMOB.022.23104-8	INDEFERIDO	15/07/2025
2025.IMOB.022.23178-1	INDEFERIDO	15/07/2025
2025.IMOB.022.23182-1	DEFERIDO	18/07/2025
2025.IMOB.022.23232-8	DEFERIDO	16/07/2025
2025.IMOB.022.23238-3	DEFERIDO	15/07/2025
2025.IMOB.022.23243-1	DEFERIDO	16/07/2025
2025.IMOB.022.23249-1	DEFERIDO	18/07/2025
2025.IMOB.022.23305-8	DEFERIDO	21/07/2025
2025.IMOB.022.23308-1	DEFERIDO	22/07/2025
2025.IMOB.022.23340-8	DEFERIDO	01/11/2025
2025.IMOB.022.23346-6	INDEFERIDO	11/08/2025
2025.IMOB.022.23347-9	DEFERIDO	30/07/2025
2025.IMOB.022.23404-6	DEFERIDO	30/07/2025
2025.IMOB.022.23420-1	DEFERIDO	30/09/2025
2025.IMOB.022.23430-3	DEFERIDO	02/10/2025
2025.IMOB.022.23443-1	DEFERIDO	29/07/2025
2025.IMOB.022.23444-1	DEFERIDO	31/07/2025
2025.IMOB.022.23447-9	DEFERIDO	31/07/2025
2025.IMOB.022.23456-5	DEFERIDO	31/07/2025
2025.IMOB.022.23460-1	DEFERIDO	07/08/2025
2025.IMOB.022.23466-2	DEFERIDO	20/08/2025
2025.IMOB.022.23470-8	DEFERIDO	07/08/2025
2025.IMOB.022.23472-7	DEFERIDO	20/10/2025
2025.IMOB.022.23501-1	DEFERIDO	06/08/2025
2025.IMOB.022.23547-2	DEFERIDO	11/08/2025
2025.IMOB.022.23556-1	DEFERIDO	11/08/2025
2025.IMOB.022.23594-1	INDEFERIDO	14/08/2025
2025.IMOB.022.23606-3	DEFERIDO	13/08/2025
2025.IMOB.022.23623-1	DEFERIDO	14/08/2025
2025.IMOB.022.23636-1	DEFERIDO	14/08/2025
2025.IMOB.022.23669-6	DEFERIDO	18/08/2025
2025.IMOB.022.23689-1	DEFERIDO	18/08/2025
2025.IMOB.022.23725-2	DEFERIDO	22/08/2025
2025.IMOB.022.23770-8	DEFERIDO	29/08/2025
2025.IMOB.022.23788-1	DEFERIDO	02/10/2025
2025.IMOB.022.23827-2	DEFERIDO	29/08/2025
2025.IMOB.022.23888-1	DEFERIDO	26/08/2025
2025.IMOB.022.23891-9	DEFERIDO	29/08/2025
2025.IMOB.022.23912-8	DEFERIDO	29/08/2025
2025.IMOB.022.23920-5	DEFERIDO	29/08/2025
2025.IMOB.022.23946-4	DEFERIDO	29/08/2025

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2025.IMOB.022.25705-9	DEFERIDO	01/12/2025
2025.IMOB.022.25813-3	INDEFERIDO	18/12/2025
2025.IMOB.022.25841-1	DEFERIDO	15/12/2025
2025.IMOB.022.25849-5	DEFERIDO	19/12/2025
2025.IMOB.022.25947-1	DEFERIDO	16/12/2025
2025.IMOB.022.25984-6	DEFERIDO	15/12/2025
2025.IMOB.022.26005-1	DEFERIDO	22/12/2025
2025.IMOB.022.26009-7	INDEFERIDO	16/12/2025
2025.IMOB.022.26104-8	DEFERIDO	23/12/2025
2025.IMOB.022.26105-1	DEFERIDO	23/12/2025
2025.IMOB.022.26122-1	DEFERIDO	19/12/2025
2025.IMOB.022.26159-4	INDEFERIDO	23/12/2025
2025.IMOB.022.26180-9	DEFERIDO	29/12/2025
2025.IMOB.022.26191-3	DEFERIDO	22/12/2025
2025.IMOB.022.26204-2	DEFERIDO	29/12/2025
2025.IMOB.022.26207-4	DEFERIDO	08/01/2026
2025.IMOB.022.26249-1	DEFERIDO	07/01/2025
2025.IMOB.022.26260-2	INDEFERIDO	29/12/2025
2025.IMOB.022.26304-3	DEFERIDO	29/12/2025
2025.IMOB.022.26308-4	DEFERIDO	08/01/2026
2025.IMOB.022.26317-1	DEFERIDO	08/01/2026

Página 12 de 12

Para fins de apresentação de recurso ou extração de cópia de documento comprobatório, o(a) contribuinte poderá comparecer na sede do Departamento de Administração Tributária – DAT, portando via do protocolo, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, entre as 8h e 14h, portando cópia da respectiva notificação.

Lais Nunes Pereira Pinheiro
Coordenadora de Lançamento e Fiscalização de IPTU

PROCON





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 002/2026 – PROCON – PATOS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORAS PARA EXERCEREM A ATIVIDADE
FUNCIONAL DE FISCAL DO PROCON –
PATOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON – PATOS, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com a
conveniência de gestão e os preceitos contidos no Artigo 5º, Inciso V, da Lei
Municipal nº 3.488/2005, RESOLVE:

Designar as servidoras:

THAMYRIS MORAIS SOUTO – MATRÍCULA 31552293;

JANMILY DE SOUSA CORREIA RODRIGUES – MATRÍCULA 96659990,

para exercerem a atividade funcional de Fiscal deste órgão, com todas as
atribuições inerentes a função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem a validade de 02 (dois)
anos podendo ser prorrogada de acordo com a conveniência de gestão.

Dado e passado no Gabinete do Secretário do PROCON – PATOS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



ÍTALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2026.



Rua João da Mata, Nº 135 83 3423-3829 proconpatosoficia
Centro, Patos/PB. CEP: 58700-080

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: sup.foguete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465 Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Fígado bovino 1ª qualidade resfriado ou congelado em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de	FRIBOI / JBS S/A	4000	Kg	R\$ 12,18	R\$ 48.720,00

	sujeidades, parasitos e larvas					
6	Filé de peito de frango sem osso, congelado com adição de água no máximo 8%, embalado em saco plástico transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIP OA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser transportado em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	BELA VIDA / AVIVAR ALIMENT OS	22000	Kg	R\$ 18,40	R\$ 404.800,00
7	Filé de Peixe, congelado, sem pele, sem espinhas, embalado em plásticos transparentes e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIP OA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser transportado em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	NATURA FISH	4000	Kg	R\$ 24,50	R\$ 98.000,00
8	Frango (peça inteira) - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA N.304, de 22/04/96 e N.145, de 22/04/98,	BOM TODO / GUARAVE S	40000	Kg	R\$ 10,50	R\$ 420.000,00

	da resolução ANVISA N.105, de 19/05/99, da lei municipal/vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.					
9	Linguiça Bovina – embalagem 1kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	AVIVAR ALIMENTOS	800	Kg	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
10	Peito de frango congelado de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	LANGUIR U / COOPERATIVA LANGUIR U	16000	Kg	R\$ 12,98	R\$ 207.680,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.190.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.190.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA, CNPJ: 35.522.766/0001-10, Tipo de Empresa: ME E-mail: panificadoramaxpanpatospb@gmail.com / Telefone: (83) 98168-3510 Representante Legal: Sanderson Tavares Nunes - 105.248.154-02 Endereço: R FELIZARDO LEITE, LIBERDADE, Patos/PB, 58.703-042						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Queijo de Manteiga, artesanal de boa qualidade. Ingredientes: leite de gado.	IN NATURAL / PROPRIA	800	Kg	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
12	Queijo tipo Coalho, de boa qualidade, refrigerado.	IN NATURAL / PROPRIA	800	Kg	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00
13	Queijo tipo Mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Contendo na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	IN NATURAL / PROPRIA	800	Kg	R\$ 30,50	R\$ 24.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 70.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: sup.foguete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465 Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina charqueada, ponta de agulha. Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N.304 de 22/04/96 e	FRIMAG / GMA	2000	Kg	R\$ 33,24	R\$ 66.480,00

	N.145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA N.105 de 19/05/99.					
2	Carne bovina com osso, do tipo costela, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelha vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, devidamente fatiada e acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N.304 de 22/04/96 e N.145 de 22/04/98, da resolução Anvisa N. 105 de 19/05/99.	MASTERBOI	9000	Kg	R\$ 22,90	R\$ 206.100,00
3	Carne Bovina Fresca de primeira qualidade sem osso, limpa e sem gorduras, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N. 304 de 22/04/96 e N. 145 de 22/04/98, da resolução Anvisa N 105 de 19/05/99.	MASTERBOI	18000	Kg	R\$ 40,93	R\$ 736.740,00
4	Carne Bovina de segunda, tipo moida, resfriada, tipo (acém ou músculo), com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do	MASTERBOI	34000	Kg	R\$ 31,43	R\$ 1.068.620,00

	fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, DIPOA N. 304 de 22/04/96 e N. 145 de 22/04/98, da resolução Anvisa N. 105 de 19/05/99.					
VALOR GLOBAL						RS 2.077.940,00

VALOR GLOBAL: RS 1.190.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66

PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA.
CNPJ: 35.522.766/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB DURANTE O ANO DE 2026, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ: 14.245.490/0001-09, Tipo de Empresa: ME E-mail: afjjafl@hotmail.com / Telefone: (83) 98129-0884 Representante Legal: Antonio Ferreira de Lima Junior - 063.844.624-43 Endereço: Rua Severino Camara da Cunha, Centro, Cacimba de Dentro/PB, 58.230-000						
IT E M	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.2 GHZ, 1.8GHZ, TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE, MEMÓRIA 4GB, ARMAZENAMENTO 64 GB, ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL (GB): 44.8, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO: MICROSD (ATÉ 1TB), TELA TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 11.0" (278.2MM), RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M, CÂMERAS: CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO: 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM, CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO: 5.0MP, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS*: FHD (1920 X	SAMSUNG	1500	UND	R\$ 1.294,99	RS 1.942.485,00

1080) @30FPS, CONECTIVIDADE, VERSÃO DE USB: USB 2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT: SIM, BLUETOOTH V5.1, PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN, PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, SENSORES, ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ, BATERIA COM CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 7040, ÁUDIO E VÍDEO COM FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, SERVIÇOS E APLICATIVOS, SUPORTE WEARABLES: GALAXY BUDS2 PRO, GALAXY BUDS PRO, GALAXY BUDS LIVE, GALAXY BUDS+, GALAXY BUDS2, GALAXY BUDS, DIMENSÕES (AXLXP)168.7 X 257.1 X 6.9MM, PESO: 480G. APARELHO COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
VALOR GLOBAL						RS 1.942.485,00

VALOR GLOBAL: RS 1.942.485,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 04 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
INFORMATICA.
CNPJ: 14.245.490/0001-09.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
CONTRATO Nº 169/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 595.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
CONTRATO Nº 171/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA.
CNPJ: 35.522.766/0001-10.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
CONTRATO Nº 288/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.038.970,00 (UM MILHÃO, TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 05 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
CONTRATO Nº 280/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.
CNPJ: 14.245.490/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB DURANTE O ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.942.485,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 05 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº: 002/2026 – PMP.
Processo Administrativo nº 002/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES FILHO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES FILHO LTDA inscrita no CNPJ de nº 27.014.762/0001-01** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, e **CLASSIFICANDO** a Empresa **SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES FILHO LTDA NA POSIÇÃO CORRESPONDENTE À SUA PROPOSTA** tendo em vista que em **RAZÃO DO FRACASSO DO PREGÃO** e com vistas aos **PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA VANTAJOSIDADE** e assim **atendendo as exigências editalícias** e há critérios objetivos para a sua classificação.

Patos (PB), 05 de fevereiro de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK-UP, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 276.855,17 duzentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 10/02/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 25/02/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 25/02/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB